Resolução nº : 3349/2000
Protocolo nº : 64913/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

**R E S O L V E**

I – Determinar o envio dos autos à origem, para manifestação sobre o contido na Informação n° 1004/99 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 14061/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA